



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1
2
3
4
5
6

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS DO CENTRO DE
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS,
REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE
2020, ÀS 10 HORAS.**

7 Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sala
8 de Conferênciaweb da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), estiveram
9 reunidos os membros do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, contando com a
10 presença de Moisés Araújo Almeida, Coordenador do Curso de Ciências Contábeis e
11 presidente da sessão, Dimas Barrêto de Queiroz (Vice-Coordenador do Curso de
12 Ciências Contábeis), Marianna D’Albuquerque Martins (Representante Discente) e
13 Wenner Glaucio Lopes Lucena (Representante do DFC/CCSA). O professor
14 Ademário Félix de Araújo Filho (Representante do DE/CCSA) justificou sua
15 ausência. Havendo número legal para a formação de quórum, o Presidente deu início
16 à reunião fazendo a leitura da pauta do dia, que constou do documento de
17 convocação cujo inteiro teor segue transcrito: “*João Pessoa, 24 de abril de 2020.*
18 *CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO - Convocamos V. S.^a, na forma do Art. 20 do*
19 *Regimento Geral da UFPB, para participar da reunião do Colegiado do Curso de*
20 *Ciências Contábeis, nos termos adiante discriminados: N^o/Ano 02/2020; Natureza:*
21 *Ordinária; Data:28/04/2020 (terça-feira); Hora: 10h; Local: Ambiente Virtual;*
22 *PAUTA: 1. Apreciação da deliberação ad referendum da solicitação de inscrição em*
23 *Programa de Mobilidade Estudantil de Thalmo Braga da Silva Prata (processo n.º*
24 *23074.076440/2019-98); 2. Apreciação do relatório conclusivo da Comissão de*
25 *Professores de revalidação de diploma de Carlos Alberto Isaza Valencia (processo*
26 *n.º 23074.075383/2017-68); 3. Suspensão do Trabalho de Conclusão de Curso na*
27 *modalidade Trabalho de Aplicação Prática - Relatório de Estágio, previsto no Art.*
28 *7º da Resolução n.º 07/2015/CCCC. Atenciosamente, Prof. Dr. Moisés Araújo*
29 *Almeida - Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - Mat. SIAPE n.º 1610122”.*
30 Dando continuidade, o Presidente passou ao item “**1. Apreciação da deliberação ad**
31 **referendum da solicitação de inscrição em Programa de Mobilidade Estudantil**
32 **de Thalmo Braga da Silva Prata (processo n.º 23074.076440/2019-98)”**, ele
33 realizou a leitura do parecer *ad referendum* do Colegiado do Curso sobre o processo
34 da solicitação de inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil do discente
35 Thalmo Braga da Silva Prata, matrícula n.º 20190170877, destacando que o discente
36 apresentou documentação conforme informações gerais disponibilizadas pela Pró-
37 Reitoria de Graduação (PRG), a saber: Requerimento realizado em 30/10/2019;
38 Plano de Trabalho elaborado em 30/10/2019, acompanhado dos programas das
39 disciplinas; Declaração contendo o percentual de carga horária integralizada no
40 Curso emitida pela Coordenação em 30/10/2019; Histórico Escolar emitido em
41 30/10/2019; cópia de RG e CPF. Ato contínuo, o Presidente disse que o discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

42 atendeu a todos os requisitos do Programa de Mobilidade Estudantil, a saber: estar
43 regularmente matriculado no Curso de Graduação em Ciências Contábeis desta
44 universidade; possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) superior a 7,0
45 (sete); ter concluído mais de 20% da carga horária do Curso; e, não possuir
46 reprovações. Prosseguindo, o Presidente informou que o discente observou o prazo
47 no Calendário Acadêmico do período letivo 2019.2 para requerer Mobilidade
48 Estudantil. Continuando, o Presidente destacou que o parecer da Coordenação do
49 Curso foi favorável pelo deferimento do pleito do discente Thalmu Braga da Silva
50 Prata, para realização de Mobilidade Estudantil nos períodos letivos 2020.1 e 2020.2.
51 Após esclarecimentos, a deliberação *ad referendum* da solicitação de inscrição em
52 Programa de Mobilidade Estudantil de Thalmu Braga da Silva Prata foi posta em
53 votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou para o item
54 **“2. Apreciação do relatório conclusivo da Comissão de Professores de
55 revalidação de diploma de Carlos Alberto Isaza Valencia (processo n.º
56 23074.075383/2017-68)”**. Com a palavra, o Coordenador do Curso fez a leitura do
57 Relatório Circunstanciado da Comissão de Professores de Revalidação de Diploma
58 do Curso de Ciências Contábeis, a respeito da solicitação de revalidação de diploma
59 de curso de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior,
60 de Carlos Alberto Isaza Valencia, destacando que a Comissão de Professores
61 confirmou que o requerente cumpriu todas as exigências da Resolução n.º
62 06/2017/CONSEPE, pelo que apresentou parecer favorável pela Revalidação de
63 Diploma do título de “Contador Público”, concedido pela “Universidad del Valle”,
64 do “Ministerio de Educación Nacional” da “República de Colombia”, pelo título de
65 “Bacharel em Ciências Contábeis”, do Curso de Ciências Contábeis da Universidade
66 Federal da Paraíba. Após discussão, o Presidente colocou em votação o Relatório
67 Circunstanciado da Comissão de Professores de Revalidação de Diploma do Curso
68 de Ciências Contábeis, o qual foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o
69 Presidente passou ao item **“3. Suspensão do Trabalho de Conclusão de Curso na
70 modalidade Trabalho de Aplicação Prática - Relatório de Estágio, previsto no
71 Art. 7º da Resolução n.º 07/2015/CCCC”**. Ato contínuo, o Presidente informou que
72 a Coordenação do Curso havia tomado ciência de informação da Comissão do
73 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de que, no período letivo 2019.2, havia sido
74 feito dois projetos de Relatório de Estágio como Trabalho de Aplicação Prática, uma
75 das modalidades do TCC, mas que ainda faltava uma melhor regulamentação desta
76 modalidade de TCC. Ato contínuo, o Presidente destacou que os relatórios de estágio
77 apresentados estavam aquém das exigências da Resolução n.º 07/2015/CCCC e
78 também aquém do exigido no relatório de estágio não obrigatório, disciplinado pela
79 Coordenação Geral de Estágio da PRG, o que gerou uma preocupação no âmbito da
80 Comissão do TCC e da Coordenação do Curso. Prosseguindo, o Presidente lembrou
81 que se o discente realizou um estágio não obrigatório, este poderia ser aproveitado
82 como estágio obrigatório ou como atividade complementar flexível, caso não tenha
83 sido aproveitado como estágio supervisionado, e, por vezes, o discente realizava



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

84 mais de um estágio e fazia o aproveitamento dos dois componentes curriculares,
85 estágio supervisionado e atividade complementar flexível. Ato contínuo, o Presidente
86 destacou que, por outro lado, a experiência do estágio possibilitaria a elaboração de
87 um relato, que era o resultado esperado a ser apresentado no Trabalho de Aplicação
88 Prática – Relatório de Estágio. Fazendo uso da palavra, o Professor Dimas opinou
89 que a modalidade de Trabalho de Aplicação Prática – Relatório de Estágio era
90 possível, mas precisaria ser criterioso em relação à estrutura e ao conteúdo desse
91 relatório, pois, caso contrário, os discentes iriam fazer algo muito simples, que não
92 substituiria as habilidades necessárias do discente para elaborar um TCC padrão.
93 Com a palavra, o Professor Wenner lembrou que, quando a modalidade de Trabalho
94 de Aplicação Prática – Relatório de Estágio foi concebida, a ideia era que o relatório
95 tivesse a profundidade relatada pelo Professor Dimas, mas que neste momento não
96 era possível fazer porque os discentes e até os docentes não conseguiam
97 compreender a intenção desse relatório. Usando a palavra, o Presidente disse que a
98 estrutura do Trabalho de Aplicação Prática – Relatório de Estágio estava definida no
99 artigo 7º da Resolução n.º 07/2015/CCCC, mas faltava um maior detalhamento da
100 operacionalização do relatório. Com a palavra, a discente Marianna opinou que o
101 Coordenador do Curso tinha condições de avaliar melhor os relatórios de estágios
102 apresentados para a modalidade de Trabalho de Aplicação Prática, e, considerando
103 que conforme relatado estes não estavam atendendo a contento ao que se esperava de
104 um TCC, opinou ainda que deveria haver uma suspensão desta modalidade de TCC e
105 posteriormente deveria ser feita uma reunião com o corpo discente para explicar e
106 expor o que se esperava de um Trabalho de Aplicação Prática – Relatório de Estágio.
107 Fazendo uso da palavra, o Professor Dimas destacou que, em sua opinião, a
108 Resolução n.º 07/2015/CCCC estava correta, mas faltava um direcionamento mais
109 específico para o discente sobre o Trabalho de Aplicação Prática – Relatório de
110 Estágio, a exemplo do que a Comissão do TCC fazia para o TCC padrão. Com a
111 palavra, o Presidente disse que a Comissão do TCC já havia começado a esboçar,
112 mas ainda não havia avançada, na proposição de um modelo de Trabalho de
113 Aplicação Prática – Relatório de Estágio. Usando a palavra, o Professor Wenner
114 sugeriu que fossem vistos modelos de relatório de estágio de outros cursos, a
115 exemplo de Engenharia de Produção. Após discussão, o Presidente encaminhou a
116 proposta de suspensão do TCC na modalidade Trabalho de Aplicação Prática –
117 Relatório de Estágio até posterior deliberação do Colegiado do Curso, a qual foi
118 posta em votação e aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o
119 Presidente encerrou a sessão e lavrou a presente ata, a qual, após lida e aprovada,
120 será assinada pelos membros deste Colegiado. João Pessoa, vinte e oito de abril de
121 dois mil e vinte.